

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2018.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

ATOS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 1770 /2018-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dr^a . **Michelle Duque de Miranda** , Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 164.007-0, para continuar respondendo, pela 23ª Vara Cível – Seção A da Comarca da Capital, de 21/12/2018 até ulterior deliberação.

Nº 1771/2018-SEJU –, **RESOLVE:** Designar o **Exmo. Dr. José Raimundo dos Santos Costa** , Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.232-4, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais - Seção B da Comarca da Capital, a partir de 21/12/2018 durante a convocação do Exmo. Dr. Frederico de Moraes Tompson, para assessorar o Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

ATO CONJUNTO Nº 27, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre Plano de Reestruturação da Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais e Expansão para as Comarcas de Paulista, Olinda e Camaragibe.

Os Desembargadores ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO e FERNANDO CERQUEIRA NOBERTO DOS SANTOS, respectivamente Presidente e Corregedor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 45/2004 conferiu ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a função de planejamento estratégico do Poder Judiciário brasileiro;

Considerando que a taxa de congestionamento integra, na categoria litigiosidade, o rol dos indicadores mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 4/2005 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 76/2009;

Considerando a Meta 5 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça que estabelece política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal;

Considerando a recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais implementem o Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais desenvolvido por aquele órgão correicional;

Considerando que a implantação da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais é iniciativa do Plano Estratégico do TJPE para o período 2016-2022, publicado por meio da Resolução nº 384, de 17 de maio de 2016.

Considerando a exitosa experiência de implementação do Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais Municipal e Varas de Executivos Fiscais Estaduais da Capital, Vara dos Executivos Fiscais de Jaboatão dos Guararapes, Vara de Cíveis de Gravatá, Vara da Fazenda Pública do Cabo e Vara de Fazenda Pública de Ipojuca;

Considerando que as ações de execução fiscais, segundo dados extraídos em dezembro de 2018, representavam no Estado mais de 50% do todo o acervo de processo em tramitação no 1º grau de jurisdição;

Considerando que atualmente o Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais abrange apenas 63% do estoque total de executivos fiscais em tramitação em Pernambuco.

Considerando o alarmante aumento da distribuição de ações de execuções fiscais nas Comarcas de Olinda, Paulista e Camaragibe, que motivou solicitações formais de implementação da Governança Diferenciada e/ou criação de Vara Especializada naquelas comarcas.

Considerando recente estudo realizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Coplan) que recomenda a adoção de critérios objetivos na distribuição de funções de grupo de trabalho observando-se o acervo de processos nas unidades judiciárias;

RESOLVEM:

Art. 1º IMPLANTAR, no âmbito das 1º e 2º Varas da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, na Vara de Fazenda Pública da Comarca de Paulista e nas 1º, 2º e 3º Varas Cíveis da Comarca de Camaragibe o Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais e INSTITUIR, pelo prazo de um ano, renovável, Força Tarefa Especial para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos.

Art. 2º DESIGNAR os Exmos. Srs. Drs. Juizes de Direito abaixo listados para atuar nas ações de execução fiscal e conexas em tramitação nas Unidades Judiciárias descritas no artigo 1º, sob a orientação e coordenação do Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais, instituído pela Portaria nº 52/2016 (DJe nº 184, de 06/10/2016):

- a) Tatiana Lapa Carneiro Leão, 1ª Vara de Fazenda Pública de Olinda;
- b) Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão, 2ª Vara de Fazenda Pública de Olinda;
- c) Gerson Barbosa da Silva Junior, que já atua como auxiliar na 1º Vara de Cível de Camaragibe;
- d) Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano Almeida, 2º Vara de Cível de Camaragibe;
- e) Gabriel Araújo Pimentel, 3º Vara de Cível de Camaragibe.

Art. 3º INSTITUIR Grupo de Trabalho composto por servidores previamente selecionados, com atuação a partir do dia 02 de janeiro de 2019, pelo prazo de um ano, prorrogável, integrando a Força Tarefa Especial instituída por este Ato, para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos em tramitação nesta unidade jurisdicional, com vistas à implementação do Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais.

Parágrafo Único. DESIGNAR para coordenar os grupos de trabalhos e a implantação do programa, além de acompanhar os trabalhos desenvolvidos:

- a) a Dra. Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara na 1º e 2º Varas da Fazenda Pública da Comarca de Olinda;
- b) a Dra. Ana Carolina Fernandes Paiva na Vara de Fazenda Pública da Comarca de Paulista;
- c) o Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira nas 1º, 2º e 3º Varas Cíveis da Comarca de Camaragibe.

Art. 4º REDISTRIBUIR o quantitativo de funções alocadas em cada uma das unidades integrantes da Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais, atendendo-se ao critério proposto pela Coplan, de forma a obedecer a proporcionalidade de um servidor em grupo de trabalho para cada conjunto de 10 mil processos em tramitação.

Art. 5º ESTABELEECER que os servidores convocados para compor o Grupo de Trabalho farão jus ao recebimento de Gratificação referente à Função Gerencial Judiciária – FGJ – 2, a partir do início do exercício das respectivas funções.

Parágrafo único. Não será concedida a gratificação de que trata este artigo aos servidores ocupantes de cargo em comissão, função gratificada ou que já percebam outra gratificação pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico.

Art. 6º FIXAR como meta para as unidades judiciárias aderentes o incremento mínimo de 30% na movimentação processual, no número de constrições judiciais e no número de sentenças praticados no ano de 2018.

§1º O acompanhamento do cumprimento das metas será realizado bimestralmente em reuniões com o Comitê de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais.

§2º CONDICIONAR a renovação do plano de Governança Diferenciada ao atingimento das metas indicadas no caput, sem prejuízo da fixação de metas específicas, de acordo com a realidade de cada unidade judiciária.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a partir de 02 de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2018.

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente

Des. FERNANDO CERQUEIRA NOBERTO DOS SANTOS

Corregedor Geral de Justiça

ATO Nº 3636/2018

(SEI nº 00040378-64.2018.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

RESOLVE :

Designar os servidores abaixo relacionados para as Funções Gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição, na 3ª Vara Regional de Execuções Penais de Caruaru:

- I - DIOGO VINNYCIUS MACIEL MACEDO, Técnico Judiciário, Matrícula nº 186704-0;
- II - KAROLAYNNE PEREIRA GOUVEIA, Técnico Judiciário, Matrícula nº 183866-0;
- III - MATHEUS FERREIRA PATRIOTA, Técnico Judiciário, Matrícula nº 186635-4;
- IV - NIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, Técnico Judiciário, Matrícula nº 187147-1;
- V - RAFAEL TORRES COLAÇO NASCIMENTO, Técnico Judiciário, Matrícula nº 186634-6;
- VI - RENATA DOS SANTOS VASCONCELOS, Técnico Judiciário, Matrícula nº 187160-9.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2018.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

ATO Nº 1775/2018 – Recife, 20 de dezembro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos magistrados do Poder Judiciário do Estado, referidos no inciso V do artigo 93 da Constituição da República c/c o artigo 56 da Constituição do Estado de Pernambuco e os artigos 140 e 143 da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,